

PROJETO DE LEI Nº 067/2026, de 08 de outubro de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.054 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a utilização do poço artesiano localizado em área de terras pertencente ao Município, nas proximidades do Parque do Balneário (complexo Balneário Oswaldo Cruz), para fins de abastecimento da rede hoteleira no Município de Iraí/RS.*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, em 08 de outubro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 067/2026:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação tem por finalidade adequar e ampliar o alcance da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de setembro de 2018, de modo a possibilitar a utilização do poço artesiano de propriedade do Município, localizado no Parque do Balneário, para fins de abastecimento da rede hoteleira e dos demais empreendimentos turísticos instalados no Município de Iraí/RS.

A alteração ora proposta busca permitir que a utilização da estrutura pública possa atender, dentro dos critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, não apenas um empreendimento determinado, mas também outros estabelecimentos integrantes da atividade turística local.

A medida se justifica pelo relevante interesse público relacionado ao fortalecimento da atividade turística e da rede hoteleira do Município, especialmente considerando a importância do setor para a economia local e para a consolidação de Iraí como destino turístico.

Ressalta-se, ainda, que a autorização de utilização não implica transferência de propriedade ou de qualquer direito real sobre o poço, permanecendo o bem sob domínio municipal e sujeita sua utilização às condições estabelecidas pelo Poder Público, ao interesse da Administração e às demais normas aplicáveis.

A alteração legislativa, portanto, busca proporcionar maior aproveitamento de uma estrutura de propriedade municipal, permitindo que sua utilização possa contribuir para o desenvolvimento de atividades de interesse turístico e econômico, sempre de acordo com o interesse público.

Diante dessas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua análise e aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 08 de outubro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal